

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Casa Nova, Estado da Bahia**, localizada à Praça Dr. Gilson Viana, S/N - Centro, Casa Nova - BA, CEP 47300-000, por meio do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº 30.555.985/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Torres, Secretário Municipal de Educação, à realizar seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I da mesma Lei, Lei Municipal nº 489/2025, Decreto Municipal nº 036/2025, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo município de Casa Nova-BA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Declaração da credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de Produção Própria;

1.2.12. ANEXO XI – Modelo de declaração assegurando que atende aos limites individuais.

1.2.13. ANEXO XII – Modelo de Projetos de Vendas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR
Cuasa Nova - Bahia

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. AGRICULTORES FAMILIARES e/ou de EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS organizados: INDIVIDUALMENTE, em GRUPOS FORMAIS e GRUPOS INFORMAIS, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF, pessoa física e/ou pessoa Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF. Os GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS.

2.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica/Física que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar **inscrição a partir das 08h00min do dia 15 (quinze) de agosto de 2025.**

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até 12 (doze) meses, 15 (quinze) de agosto de 2025 a 15 (quinze) de agosto de 2026, às 14h00min, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes. **Sessão para**

abertura dos envelopes, ocorrerá dia 09 (nove) de setembro de 2025, às 09h, no Setor de Licitações e Contratos do município de Casa Nova – Bahia.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 (doze) meses.

3.5 O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação** poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de **sorteio público** entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação** do Município de Casa Nova, Bahia.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - GRUPO FORMAL

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF (pessoa jurídica).

h) Anexar o extrato da DAP ou CAF, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

i) Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF (pessoa física) do(a) agricultor(a) familiar participante do grupo constante do projeto de venda.

j) A DAP ou CAF deverá ser apresentada devidamente datada, como também assinada pelo AGRICULTOR (A), sob pena de inabilitação.

l) Anexar o extrato da DAP ou CAF, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, devidamente assinado pelo responsável legal do Grupo, preferencialmente no modelo indicado no ANEXO VIII (modelo de declaração de produção própria).

n) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, assinado por seu representante legal. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo IX (Modelo de Declaração de atendimento do limite individual).

o) Relação dos agricultores que fazem parte do projeto de vendas (nome, C.P.F. e DAP ou CAF).

p) Prova De Serviços De Inspeção por órgão competente contendo o Registro do Estabelecimento e Registro do Produto.

q) A prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme Nota Técnica Conjunta Nº 01/2024 - COALE/SUAD/SED - GEALI/CEVISA/SES, será obrigatório somente quem apresentar em seu PROJETO DE VENDA:

q1) Produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

I. Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha:

Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.

II. Para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);

III. Para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e carnes): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;

IV. Para o transporte de produtos refrigerados/congelados, de origem animal (laticínios e carnes): Certificado de Vistoria do Veículo ou Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente.

V. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.

VI. No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

r) Alvará Sanitário e licenciamento por órgão competente, para funcionamento, quando for o caso.

6.2.2. HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

b) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF (PESSOA FÍSICA) do (a) AGRICULTOR (A) FAMILIAR PARTICIPANTE DO GRUPO constante do Projeto de venda.

c) A DAP ou CAF deverá ser apresentada devidamente datada, como também assinada pelo AGRICULTOR (A), sob pena de inabilitação.

d) Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.

e) Declaração de que os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem entregues são produzidos pelos PARTICIPANTES relacionados no projeto de venda, devidamente assinado pelo responsável legal do GRUPO. Preferencialmente no modelo indicado no ANEXO VIII .

- f) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, assinado por seu representante legal. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo IX.
- g) Relação dos agricultores que fazem parte do projeto de vendas (nome, C.P.F. e DAP).
- g1) A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação. g2) Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.
- h) PROVA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO por órgão competente contendo o Registro do Estabelecimento e Registro do Produto.
- p) Prova De Serviços De Inspeção por órgão competente contendo o Registro do Estabelecimento e Registro do Produto.
- q) A prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme Nota Técnica Conjunta Nº 01/2024 - COALE/SUAD/SED - GEALI/CEVISA/SES, será obrigatório somente quem apresentar em seu PROJETO DE VENDA:
- q1) Produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:
- I. Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.
- II. Para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- III. Para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;
- IV. Para o transporte de produtos refrigerados/congelados, de origem animal (laticínios e cárneos): Certificado de Vistoria do Veículo ou Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente.

V. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.

VI. No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

r) Alvará Sanitário e licenciamento por órgão competente, para funcionamento, quando for o caso.

6.2.3. HABILITAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

b) Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF (PESSOA FÍSICA) do (a) AGRICULTOR (A) FAMILIAR PARTICIPANTE constante do Projeto de venda.

c) Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.

d) A DAP ou CAF deverá ser apresentada devidamente datada e assinada pelo AGRICULTOR (A) FAMILIAR PARTICIPANTE constante do Projeto de venda, sob pena de inabilitação.

e) Declaração de que os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem entregues são de sua produção individual, devidamente assinados. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo VIII .

f) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, assinado por seu representante legal. Preferencialmente no modelo indicado no ANEXO IX.

f1) A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação. f2) Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

g) Prova de Serviços de Inspeção por órgão competente contendo o Registro do Estabelecimento e Registro do Produto.

h) Prova De Serviços De Inspeção por órgão competente contendo o Registro do Estabelecimento e Registro do Produto.

q) A prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme Nota Técnica Conjunta Nº 01/2024 -

COALE/SUAD/SED - GEALI/CEVISA/SES, será obrigatório somente quem apresentar em seu PROJETO DE VENDA:

q1) Produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

I. Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha:

Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.

II. Para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);

III. Para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;

IV. Para o transporte de produtos refrigerados/congelados, de origem animal (laticínios e cárneos): Certificado de Vistoria do Veículo ou Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente.

V. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.

VI. No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

r) Alvará Sanitário e licenciamento por órgão competente, para funcionamento, quando for o caso.

6.2.4. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos Para Os Grupos FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF (PESSOA JURÍDICA).
- j) Anexar o extrato da DAP ou CAF, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.2.5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA, DO LIMITE DE VENDA E DA PRECIFICAÇÃO.

- a) O PROJETO DE VENDA deverá seguir, OBRIGATORIAMENTE, o modelo do ANEXO XI e conter o seguinte:
discriminação completa/unidade/quantitativo dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ofertados, conforme especificações e condições da cláusula 3, deste TR.
- b) Preço unitário, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada.
- c) Deverá constar no PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL: Razão Social, nº de inscrição no C (Pessoa jurídica) da organização produtiva. Ainda, o nome, o nº do CPF e nº da DAP ou CAF de cada participante do referido Projeto.
- d) Deverá constar no PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL: nome, nº de inscrição no (Pessoa Física) do responsável pelo GRUPO. Ainda, o nome, o nº do CPF e nº da DAP ou CAF de cada participante do referido Projeto.
- e) Deverá constar no PROJETO DE VENDA – AGRICULTOR INDIVIDUAL: nome, nº de inscrição no CPF e na DAP ou CAF (Pessoa Física) do (a) agricultor (a).
- f) **TODOS OS PROJETOS DE VENDA SERÃO SELECIONADOS CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS RESOLUÇÕES: nº 6, de 08 de maio de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.**
- g) O limite de venda será de no máximo **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP ou CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme **RESOLUÇÃO: nº 6, de 08 de maio de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021 e nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.**

6.2.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento, quando for o caso;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor, quando for o caso;
- c) Registro de Produtores Rurais: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou (CAF), emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) ou por entidades credenciadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

6.2.7. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.8. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.9. Toda documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou atestada pela Comissão de Contratação ou servidor designado por esta.

6.2.10. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Casa Nova, Bahia.

6.2.11. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Casa Nova, localizada na Praça Dr. Gilson Viana, S/N - Centro, Casa Nova - BA, CEP 47300-000, a partir do dia 15/08/2025 nos horários das 08h00min às 14h00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL: XXXXX
C.P.F./C.N.P.J. Nº XXXXX
ENDEREÇO: XXXXX
FONE PARA CONTATO: XXXX
E-MAIL: XXXXX

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL: XXXXX
C.P.F./C.N.P.J. Nº XXXXX
ENDEREÇO: XXXXX
FONE PARA CONTATO: XXXX
E-MAIL: XXXXX

O ENVELOPE DO PROJETO DE VENDA DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, ENTREGUE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

6.2.13. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.14. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.15. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.16. A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, quando for o caso;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificará sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2. A classificação dos convocados será dividida conforme o novo informe 03 do FNDE, publicado em 19.08.2021.

6.4.2.1. Grupo de projetos de FORNECEDORES LOCAIS;

6.4.2.2. Grupo de projetos da REGIÃO IMEDIATA;

6.4.2.3. Grupo de projetos da REGIÃO INTERMEDIÁRIA;

6.4.2.4. Grupo de projetos do ESTADO;

6.4.2.5. Grupo de propostas do PAÍS.

6.4.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

6.4.3.1. o grupo de projetos de FORNECEDORES DE REGIÃO IMEDIATA terá prioridade sobre os de REGIÃO INTERMEDIÁRIA/ESTADO/PAÍS.

6.4.3.2. o grupo de projetos de FORNECEDORES DE REGIÃO INTERMEDIÁRIA terá prioridade sobre os de ESTADO/PAÍS.

6.4.3.3. o grupo de projetos FORNECEDORES DO ESTADO terá prioridade sobre o do País.

6.4.4.1. Em CADA GRUPO DE PROJETO, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.4.4.2. PRIMEIRO - os fornecedores de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS certificados como ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

6.4.4.3. PRIMEIRO - os fornecedores de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS certificados como ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

6.4.4.4. SEGUNDO - os ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

6.4.4.5. TERCEIRO - os GRUPOS FORMAIS (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os GRUPOS INFORMAIS (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os FORNECEDORES INDIVIDUAIS (detentores de DAP Física).

6.4.5. Caso a Secretaria De Educação, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.4.2 e 6.4.3.

6.4.6. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.7. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.4.9. A ANÁLISE E JULGAMENTO, procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, iniciando a dos documentos neles contidos. Já decidindo pela HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO.

6.4.10. Somente seguirá para a segunda etapa (PROJETO DE VENDA), os interessados declarados HABILITADOS.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação** convocará o credenciado para o fornecimento, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial (PNCP) e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, condições do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato ou instrumento congênere, que lhe será encaminhado pela **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento congênere, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço,

independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.5.1. O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.6. Previamente à assinatura do contrato ou instrumento congênere, a administração deverá realizar consulta ao CEIS/CNEP para identificar possível impedimento de licitar e contratar, conforme o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

7.7. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.8. O início do fornecimento somente será autorizado após a assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas, ficando sua eficácia condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, bem como a íntegra deste termo, no PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do objeto fornecido;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Casa Nova, Bahia e suas secretarias e os beneficiários diretos do fornecimento;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação**, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Casa Nova Bahia, situada na Praça Gilson Viana, S/N, CEP: 43.700-000 ou encaminhado para o e-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br.

9.2. Recebido o recurso, a **Comissão de Contratação e a Agente de Contratação**, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.2.1.1. ÓRGÃO: 4 - Fundo Municipal da Educação de Casa Nova

10.2.1.2. UNIDADE: 3.40.1 – Fundo Municipal de Educação

10.2.1.3. PROJETO-ATIVIDADE: 12.36.006.2.039 – Ampliação e Melhoria da Merenda Escolar

10.2.1.4. ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.2.1.5. FONTE: 1.552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento às determinações regulares da Secretaria Municipal de Educação, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos, localizado à Praça Dr. Gilson Viana, s/n - Centro, Casa Nova - BA, CEP 47.300-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à **Comissão de Contratação**, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a **Comissão de Contratação** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Comissão de Contratação**, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Casa Nova, Estado da Bahia, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Casa Nova, Estado da Bahia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à **Comissão de Contratação** promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da **Comissão de Contratação**.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao.pcn@casanova.ba.gov.br.

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. Após cada publicação do resultado parcial, durante a vigência do Credenciamento, pela Comissão de Contratação, o Processo de Credenciamento será remetido à autoridade competente para que proceda a AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento.

14.11. A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação não exime nem reduz a responsabilidade da fornecedora do objeto no cumprimento de suas obrigações.

14.12. São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

14.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Casa Nova, Bahia, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Casa Nova, Bahia, 14 de agosto de 2025.

DANIEL RIBEIRO TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

DA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR)

1. OBJETO

O presente tem como objeto a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo município de Casa Nova -BA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e exigências contidas no edital, termo de referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Casa Nova/BA identificou a necessidade de adquirir gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, com a finalidade de garantir a execução plena do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020. Essa contratação objetiva assegurar o fornecimento regular, saudável e variado de alimentos aos estudantes da rede pública municipal, priorizando produtos regionais e fomentando a economia local.

A contratação é necessária para o cumprimento das diretrizes legais que preveem a destinação de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE à aquisição direta de produtos da agricultura familiar, favorecendo o desenvolvimento sustentável da agricultura local e a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos.

A ausência dessa contratação comprometeria a qualidade da alimentação escolar oferecida, podendo afetar diretamente o desempenho educacional dos estudantes, além de configurar descumprimento das obrigações legais vinculadas ao uso dos recursos do PNAE. Diante disso, a presente demanda configura uma necessidade pública vinculada diretamente às atribuições da Secretaria de Educação e ao cumprimento de políticas públicas essenciais, sendo imprescindível à manutenção da regularidade dos serviços prestados.

3. DA ADOÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% (trinta) do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da

agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

As aquisições de produtos da agricultura familiar, no âmbito da modalidade Compra Institucional, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que, dentre outros requisitos:

Art. 39. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

Este Termo de Referência visa o cumprimento do estabelecido na Resolução, 20/2020, 21/2021, 23/2021, 17/2023, 22/2024, 03/2025 do FNDE, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT.	UM.	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------	-----	-----	-------------

1	Abóbora: Abóbora. De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme. Sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos. Embalada em saco de ráfia com 20 kg.	R\$ 5,80	12000	QUILO	R\$ 69.600,00
2	Alface: De 1ª primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	R\$ 4,65	2000	MAÇO	R\$ 9.300,00
73	Banana prata: Banana prata de 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas. Grau de amadurecimento de médio a verdoso, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 5,79	15000	QUILO	R\$ 86.850,00
4	Batata doce: De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 5,64	12000	QUILO	R\$ 67.680,00
5	Beterraba: De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e são, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	R\$ 4,89	9000	QUILO	R\$ 44.010,00

	superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos				
6	Biscoito caseiro (tipo pêscoada): Biscoito caseiro tipo pêscoada. Os biscoitos devem ser preparados com ovos, polvilho doce, margarina, sal, erva doce. Não utilizar farinha de trigo. Embalagem: sacos transparentes e atóxicos, próprios para alimento, limpos, não violados e resistentes, que permita total vedação após fechados, contendo de 500g. A embalagem deverá conter rótulo constando os dados de identificação do fornecedor, número do lote, data de fabricação e de validade. Serão rejeitados biscoitos amassados, com aparência de massa crua ou queimados, com características organolépticas anormais, e embalagens furadas ou abertas.	R\$ 5,32	10000	Pacotes	R\$ 53.200,00
7	Bolo de macaxeira: Bolo de macaxeira. Feitos a base de trigo, macaxeira, leite, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento de bolo. Os bolos deverão vir acondicionados em embalagem própria, com identificação do fabricante, ingredientes e data de validade e data de fabricação. Os mesmos não poderão vir quebrados ou amassados, com bolor ou mofo, mal cheiro e crus. Deverão ter sabor e cheiros característicos. Validade de 10 a 15 dias da data de entrega do produto.	R\$ 17,19	5000	QUILO	R\$ 85.950,00
8	Bolo de milho: Bolo de milho. Feitos a base de trigo, milho verde, leite, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento de bolo. Os bolos deverão vir acondicionados em embalagem própria, com identificação do fabricante, ingredientes e data de validade e data de fabricação. Os mesmos não poderão vir quebrados ou amassados, com bolor ou mofo, mal cheiro e crus. Deverão ter sabor e cheiros característicos. Validade de 10 a 15 dias da data de entrega do produto.	R\$ 16,25	5000	QUILO	R\$ 81.250,00

9	Bolo de tapioca: Bolo de tapioca. Feitos a base de trigo, tapioca, leite, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento de bolo. Os bolos deverão vir acondicionados em embalagem própria, com identificação do fabricante, ingredientes e data de validade e data de fabricação. Os mesmos não poderão vir quebrados ou amassados, com bolor ou mofo, mal cheiro e crus.	R\$ 17,19	5000	QUILO	R\$ 85.950,00
10	Broa de milho: Elaborado com leite, ovos, farinha de trigo, farinha de milho, açúcar, acondicionados em forma de papel individual, cada unidade de broa deve pesar 50g e os mesmos devem vir embalados em sacos potes transparentes de 1kg. Validade de 10 a 15 dias da data de entrega do produto.	R\$ 19,76	5000	QUILO	R\$ 98.800,00
11	Carne de caprino (bode): Carne de bode congelada, com osso. 1ª qualidade. Aspecto: não amolecida e não pegajosa. Máximo de 10% de sebo e gordura. Odor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve constar na embalagem o número do registro no SIE, SIF ou MAPA. A carne deve estar cortada em pedaços pequenos e acondicionada em sacos plásticos específicos para alimentos. A embalagem deverá conter rótulo constando os dados de identificação do fornecedor, número do lote, data de abate e de validade. Serão rejeitadas embalagens rasgadas ou abertas. Embalagem com aproximadamente 5kg.	R\$ 26,75	12000	QUILO	R\$ 321.000,00
12	Carne de porco: Carne de porco, parte magra sem gordura, sem couro e sem pele (bisteca, lombo, pernil e filé mignon), devem vir congeladas e não amolecidas. Deve constar na embalagem o número do registro no SIE, SIF ou MAPA. A carne deve estar cortada em pedaços pequenos e acondicionada em sacos plásticos específicos para alimentos. A embalagem deverá conter rótulo constando os dados de identificação do fornecedor, número do lote, data de abate e de validade. Serão	R\$ 26,65	4000	QUILO	R\$ 106.600,00

	rejeitadas embalagens rasgadas ou abertas.Embalagem com aproximadamente 5 kg.				
13	Cebola branca ou roxa: De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa,sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 2,26	10000	QUILO	R\$ 22.600,00
14	Coentro verde: De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isento de enfermidades e material terroso. Acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Unidade de maço.	R\$ 3,05	2000	Maço	R\$ 6.100,00
15	Cebolinha: Fresca. De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e Intacta, isenta de enfermidades e material terroso. Acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Unidade de maço.	R\$ 2,31	2000	Maço	R\$ 4.620,00
16	Cenoura: De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 3,61	15000	QUILO	R\$ 54.150,00

17	Chuchu: De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos próprios para alimentos.	R\$ 3,60	10000	QUILO	R\$ 36.000,00
18	Farinha de mandioca: grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Descrição Adicional: Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 1 kg. Condição em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Validade de 180 dias da data de entrega do produto.	R\$ 4,40	4000	QUILO	R\$ 17.600,00
19	Feijão de corda: Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. A embalagem deverá conter o rótulo com os dados do fornecedor, número de lote, data de embalagem, data de validade e quantidade do produto. Serão rejeitadas embalagens que estiverem rasgadas ou abertas. Embalagem com 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, próprios para alimento, limpos, não violados e resistentes.	R\$ 5,26	3000	QUILO	R\$ 15.780,00

20	Filé de peixe congelado: primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiado. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Aspecto: próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor: própria e uniforme, sem manchas esverdeadas. Odor e sabor próprio. Ausência total de sujidades, parasitas, larvas, ovos e seus fragmentos, peles, espinhas, vísceras e cartilagens. Deve constar na embalagem o número do registro no SIE, SIF ou MAPA. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Deverá ser transportado em CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, em embalagens e temperaturas adequadas, respeitando as características do produto. O produto deverá apresentar validade mínima 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens rasgadas ou abertas.	R\$ 24,87	5000	QUILO	R\$ 124.350,00
21	Carne de galinha inteira: inteira sem cabeça e pés, devem vir congeladas e não amolecidas. Deve constar na embalagem o número do registro no SIE, SIF ou MAPA. A carne deve estar cortada acondicionada em sacos plásticos específicos para alimentos. A embalagem deverá conter rótulo constando os dados de identificação do fornecedor, número do lote, data de abate e de validade. Serão rejeitadas embalagens rasgadas ou abertas. Embalagem com aproximadamente 1 a 2kg por unidade.	R\$ 30,00	8000	QUILO	R\$ 240.000,00

22	Ginete: Os biscoitos devem ser preparados com tapioca, ovos, margarina, óleo e açúcar. Não utilizar farinha de trigo. Embalagem: potes plásticos transparentes não violados e atóxicos, próprios para alimentos, limpos e resistentes, que permita total vedação após fechados, contendo de 500g. A embalagem deverá conter rótulo constando os dados de identificação do fornecedor, número do lote, data de fabricação e de validade. Serão rejeitados os ginetes amassados, com aparência de massa crua ou queimadas, com características organolépticas anormais, e embalagens furadas ou abertas.	R\$ 8,25	10000	Potes	R\$ 82.500,00
23	Goma de tapioca: Goma pronta para tapioca 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses. Com informação nutricional. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Validade 6 meses a partir da data de solicitação de compra	R\$ 8,98	5000	QUILO	R\$ 44.900,00
24	Goiaba vermelha: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento de médio a verdoeiro, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sa, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 4,07	18000	QUILO	R\$ 73.260,00
25	Laranja pera: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sa, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades,	R\$ 6,25	16000	QUILO	R\$ 100.000,00

	insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.				
26	Macaxeira: descascada e congelada. De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sã, sem apresentar avarias. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos plásticos específicos para alimentos. Embalagem com 1kg.	R\$ 4,10	16000	QUILO	R\$ 65.600,00
27	Mamão formosa: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento de médio a verdoso, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos próprios para alimentos.	R\$ 2,48	17000	QUILO	R\$ 42.160,00
28	Espada: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento de médio a verdoso, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 1,13	10000	QUILO	R\$ 11.300,00
29	Manga rosa: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento de médio a verdoso, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 5,79	20000	QUILO	R\$ 115.800,00

30	Mel de abelha: 100% puro de primeira qualidade, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagens de plástico ou própria para o alimento de 500g. Deve constar na embalagem o número do registro no SIE, SIF ou MAPA	R\$ 20,25	3000	Unidades	R\$ 60.750,00
31	Melancia: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento de médio a verdoeiro, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sa, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 1,73	40000	QUILO	R\$ 69.200,00
32	Milho verde in natura: Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Acondicionados em sacos vazados e resistentes.	R\$ 1,19	10000	Unidades	R\$ 11.900,00
33	Ovos de galinha: Os ovos deverão estar limpos e isentos de umidade. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com cartelas contendo 30 unidades, registro no Ministério da Agricultura ou SIF ou CISPOA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas.	R\$ 22,09	10000	Cartelas	R\$ 220.900,00
34	Pão de batata doce: Produto fermentado, feito com batata doce, farinha de trigo, ovo, açúcar, sal, margarina e fermento, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deve apresentar cor uniforme. Embalagem própria para alimentos, atóxica, transparente com 10 unidades. Serão rejeitados pães amassados, com aparência de massa crua ou queimados e com	R\$ 9,89	5000	Pacotes	R\$ 49.450,00

	características organolépticas anormais. Sem adição de conservantes. Pesagem: 50g a unidade.				
35	Pão de milho: Produto fermentado, feito com farinha de milho, ovo, açúcar, sal, margarina e fermento, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deve apresentar cor uniforme. Embalagem própria para alimentos, atóxica, transparente com 10 unidades. Serão rejeitados paes amassados, com aparência de massa crua ou queimados e com características organolépticas anormais. Sem adição de conservantes. Pesagem: 50g a unidade.	R\$ 11,36	5000	Pacotes	R\$ 56.800,00
36	Pãozinho de macaxeira: Pão caseiro sem açúcar, contendo macaxeira, polvilho ou goma de tapioca, óleo, água, sal. Peso unitário 50g. Embalagens com 10 unidades de 50g, com identificação. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	R\$ 12,51	1000	Pacotes	R\$ 12.510,00
37	Pãozinho de batata doce: Pão caseiro sem açúcar, contendo batata doce, polvilho doce ou goma de tapioca, óleo de soja e ovo. Peso unitário 50g. Embalagens com 10 unidades de 50g, com identificação. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	R\$ 9,89	1000	Pacotes	R\$ 9.890,00
38	Pimentão verde: De 1ª qualidade, preferencialmente orgânico e/ou agroecológico; limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O	R\$ 3,18	2000	QUILO	R\$ 6.360,00

	produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa. Acondicionadas em sacos vazados resistentes.				
39	Polpa de fruta sabor goiaba: Obtida das partes comestíveis desintegradas da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE, SIF ou MAPA. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18c com tolerância até -15C. Deverá ser transportado em CARROS FECHADOS REFRIGERADOS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas. Aceitam-se laudos de qualidade emitidos por laboratórios acreditados no escopo pertinente, institutos oficiais ou universidades públicas, vedada a indicação de entidade específica.	R\$ 14,62	10000	QUILO	R\$ 146.200,00
40	Polpa de fruta sabor manga: Obtida das partes comestíveis desintegradas da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE, SIF ou MAPA. Apresentar Alvará da Vigilância	R\$ 13,18	8000	QUILO	R\$ 105.440,00

	Sanitária da sede do licitante. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18c com tolerância até -15C. Deverá ser transportado em CARROS FECHADOS REFRIGERADOS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas. Aceitam-se laudos de qualidade emitidos por laboratórios acreditados no escopo pertinente, institutos oficiais ou universidades públicas, vedada a indicação de entidade específica				
41	Polpa de fruta sabor acerola: Obtida das partes comestíveis desintegradas da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE, SIF ou MAPA. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18c com tolerância até -15C. Deverá ser transportado em CARROS FECHADOS REFRIGERADOS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas. Aceitam-se laudos de qualidade emitidos por laboratórios acreditados no escopo pertinente, institutos oficiais ou universidades públicas, vedada a indicação de entidade específica	R\$ 11,20	8000	QUILO	R\$ 89.600,00
42	Polpa de fruta sabor maracujá: Obtida das partes comestíveis desintegradas da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos	R\$ 28,25	8000	QUILO	R\$ 226.000,00

	animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE, SIF ou MAPA. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18c com tolerância até -15C. Deverá ser transportado em CARROS FECHADOS REFRIGERADOS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas. Aceitam-se laudos de qualidade emitidos por laboratórios acreditados no escopo pertinente, institutos oficiais ou universidades públicas, vedada a indicação de entidade específica.				
43	Polpa de umbu: Obtida das partes comestíveis desintegradas do umbu. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasita e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e número do lote. O produto deverá ter registro no SIF ou MAPA. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância de até -15°C. Serão rejeitadas embalagens abertas ou rasgadas. Prazo de validade mínima de 6 meses. Aceitam-se laudos de qualidade emitidos por laboratórios acreditados no escopo pertinente, institutos oficiais ou universidades públicas, vedada a indicação de entidade específica	R\$ 13,12	4000	QUILO	R\$ 52.480,00

44	Salada de fruta: Preparada com no mínimo 5 frutas, podendo ser: uva, manga, abacaxi, melão, mamão e outras da época. Será rejeitada salada com características organolépticas anormais ou fermentadas. Sem adição de açúcar e nem conservante. Embalagem: balde de plástico próprio para alimentos, hermeticamente fechado com 20kg.	R\$ 6,87	8000	QUILO	R\$ 54.960,00
45	Sequilhos e biscoitos de goma: Os sequilhos à base de amido de milho ou de mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos e sal. Embalagem: potes plásticos transparentes e atóxicos, próprios para alimento, limpos, não violados e resistentes, que permitam total vedação após fechados, contendo 500g. A embalagem deverá conter rótulo constando: os dados de identificação do fornecedor, número do lote, data de fabricação e de validade. Serão rejeitados sequilhos amassados, com aparência de massa crua ou queimadas, com características organolépticas anormais, e embalagens furadas ou abertas.	R\$ 21,33	5000	QUILO	R\$ 106.650,00
46	Tomate: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento de médio a verdoso, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sa, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos plásticos próprios para alimentos.	R\$ 4,06	13000	QUILO	R\$ 52.780,00
47	Uva Roxa: Uva roxa, sem sementes, variedade Vitória. De qualidade, sem rupturas. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em	R\$ 6,10	1000	QUILO	R\$ 6.100,00

	cumbucas de 500g. 1000 kg de uva roxa, com sementes, podendo ser das variedades Nubia, Jubilee e Red Globe. De 1ª qualidade, sem rupturas. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em cumbucas de 500g.				
48	Queijo de Cabra: Queijo de cabra, tipo fresco ou maturado, elaborado com leite de cabra pasteurizado, com teor de umidade entre 45% e 60%, textura firme e homogênea, cor branca ou ligeiramente amarelada, sabor característico suave a intenso, isento de corantes e conservantes artificiais. Produto acondicionado em tablete de 01kg, embalado em material atóxico, resistente, hermeticamente fechado, que assegure a integridade e conservação do produto. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Deve atender às exigências da ANVISA e do Ministério da Agricultura (MAPA), com registro no SIF/SISP.	R\$ 73,55	1000	QUILO	R\$ 73.550,00
Valor Global:					R\$ 3.578.430,00

5. DA MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

A aquisição dos itens deverá ser realizada por meio inexigibilidade de licitação, na modalidade de chamamento público, nos termos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos em cada modalidade, por unidade familiar, por cooperativa ou por outras organizações da agricultura familiar, seja respeitado, nos termos do regulamento;

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade previstos na legislação; e

IV - as demais normas estabelecidas para compra específica de cada modalidade sejam observadas, na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do PAA.

Forma da solicitação: de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 3.504.880,00** (três milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais.).

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

A execução contratual do Objeto em epígrafe, referente à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinado aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino **iniciar-se-á no ano de 2025**.

1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades;

1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados conforme solicitação da Secretaria de Educação;

1.3. A embalagem de que trata o item anterior deverá ser de saco plástico de polietileno transparente e não reciclado ou em monobloco vazado, ou outro material que não represente foco de contaminação.

1.4. A entrega poderá ocorrer nos locais indicados, conforme ordem de fornecimento emitida por parte da Secretaria de Educação.

1.5. Podendo sofrer alteração nos endereços, consoante indicado no cronograma de entregas.

1.6. Cronograma de entrega que ocorrerá, preferencialmente, quinzenalmente:

1.6.1. A entrega dos itens deverá ocorrer dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar a data da solicitação expedida pela Secretaria;

1.6.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 16h;

1.7. É de total responsabilidade da equipe designada pela Secretária a conferência dos quantitativos entregues, pela contratada;

1.8. os preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos itens deste certame;

1.9. Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que ocorrerão por conta do fornecedor;

1.10. A Secretaria de Educação poderá rejeitar os itens que no ato da entrega não estejam de acordo com as especificações e condições deste termo de referência, do edital e do contrato;

1.11. A entrega será parcelada, conforme programação, podendo ocorrer fracionamento por unidade escolar e ordem de fornecimento, vedado o fracionamento do mesmo item dentro da mesma OC.

Os itens deverão ser entregues de forma INTEGRAL conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa, motivo para notificação para fins de correção e em caso de descumprimento, proceder-se com o cancelamento do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PROVISORIAMENTE, mediante recibo e a comunicação emitida pela secretaria, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 7 (sete) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de restar considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

Deverá constar no Termo do Recebimento Provisório como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula/portaria, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido (s) e o local do recebimento;

O item recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do item fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, possuir a descrição do item, a marca, conforme proposta, o número da cota, a cota (cota principal, cota reserva e/ou exclusiva), os valores unitários e respectivos valores totais e ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do Contrato, fonte de recurso, conta de origem do recurso, dados bancários e modalidade de ensino. Atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9. PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal.

Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP ou do CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo

Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.

As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas na relação de itens.

Caso seja constatada ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos durante a abertura dos envelopes, a COMISSÃO JULGADORA poderá conceder prazo para regularização, de até 2 (dois) dias úteis.

A análise e a seleção das propostas dos fornecedores serão realizadas em sessão pública e registradas em ata, assim que termine o prazo para apresentação da documentação de habilitação e do projeto de venda.

O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

Os fornecedores selecionados deverão assinar os contratos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação.

10. DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultor familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;

III. prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item 3.1.4 deste Edital, e na Nota Técnica Conjunta Nº 01/2024 - COALE/SUAD/SED - GEALI/CEVISA/SES;

IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA);

V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda.

A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

O GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.
- III. prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito na Nota Técnica Conjunta Nº 01/2024 - COALE/SUAD/SED - GEALI/CEVISA/SES;
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda

A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, participante do GRUPO INFORMAL na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

O GRUPO FORMAL (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;
- III. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- IV. cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- VII. declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII. prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme Nota Técnica Conjunta Nº 01/2024 - COALE/SUAD/SED - GEALI/CEVISA/SES;

Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

I. para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.

II. para polpas de frutas: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);

III. para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;

IV. para o transporte de produtos refrigerados/congelados, de origem animal (laticínios e cárneos): Certificado de Vistoria do Veículo ou Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente.

Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.

No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I. grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. grupo de projetos da Região Geográfica Imediata;
- III. grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária;
- IV. grupo de projetos do Estado;
- V. grupo de projetos do País.

Para seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade dentre os grupos de projetos:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais;

II. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e/ou o do País;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e/ou o do País;

IV. o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Aplicar-se-á uma única ordem de priorização, conforme Resolução FNDE: I – orgânicos/agroecológicos; II – grupos formais; III – assentamentos; IV – quilombolas; V – povos indígenas; VI – demais

a) Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupo Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos agricultores/cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica, conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP e o CAF).

No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

12. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) do(s) produto(s) processado(s) e/ou manipulado(s), classificado(s) em primeiro lugar, deverá(ão) entregar a(s) amostra(s) deste(s) produto(s) no(a) Secretaria Municipal de

Educação, sob pena de desclassificação, até dois dias úteis depois da solicitação do condutor do processo, em horário comercial, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s).

Caso o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar não entregue(m) a(s) amostra(s) do(s) produto(s) no prazo estipulado, ou está(s) não for(em) aprovada(s), o(s) próximo(s) fornecedor(es) colocado(s) será(ão) chamado(s), sucessivamente, até a classificação necessária à contratação.

A embalagem do(s) produto(s) processado(s)/beneficiado(s) por terceiros deverá trazer, explicitamente, as informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias pela Secretaria de Educação, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos itens correspondentes aos quantitativos comprovadamente fornecidos;

É vedada a realização de pagamento antes da entrega dos itens ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, possuir a descrição do item, a marca conforme proposta, o número da cota, a cota, os valores unitários e respectivos valores totais e ter exarado em seu campo de informações adicionais, o número da nota de empenho, mês de competência, número do contrato, número da ordem de fornecimento, fonte de recurso, conta do recurso, dados bancários e modalidade de ensino;

O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação;

A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura vincenda;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da habilitada, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da habilitada;

Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da habilitada, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII.A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

O pagamento somente será feito mediante depósito em conta bancária em nome da Contratada, conforme descrita no Contrato;

Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada;

Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = TX$

$I = (6 / 100) : 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados de notas Fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Fornecer itens de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações estabelecidos neste termo;

Observar a legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais e sanitárias vigente, sendo considerada única empregadora não havendo qualquer vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante;

Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à prefeitura, seus empregados e /ou a terceiros, como consequência de imperícias, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

Apresentar o faturamento do fornecimento, devidamente atestado;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e o objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste termo, ocorrerão por conta da dotação orçamentária que segue:

Órgão:	4
Projeto Atividade:	2039
Elemento de Despesa:	3390.30.00
Fonte:	1.552

18. ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II – Mapa de Risco.

Casa Nova - BA, em 15 de julho de 2025.

Daniel Ribeiro Torres
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I.I
TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT.	UM.	VALOR TOTAL
1	Abóbora: Abóbora. De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme. Sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos. Embalada em saco de rafia com 20 kg.	R\$ 5,80	12000	QUILO	R\$ 69.600,00
2	Alface: De 1ª primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	R\$ 4,65	2000	MAÇO	R\$ 9.300,00
73	Banana prata: Banana prata de 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas. Grau de amadurecimento de médio a verdoso, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 5,79	15000	QUILO	R\$ 86.850,00
4	Batata doce: De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sa, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 5,64	12000	QUILO	R\$ 67.680,00
5	Beterraba: De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos	R\$ 4,89	9000	QUILO	R\$ 44.010,00

6	Biscoito caseiro (tipo pêta): Biscoito caseiro tipo pêta. Os biscoitos devem ser preparados com ovos, polvilho doce, margarina, sal, erva doce. Não utilizar farinha de trigo. Embalagem: sacos transparentes e atóxicos, próprios para alimento, limpos, não violados e resistentes, que permita total vedação após fechados, contendo de 500g. A embalagem deverá conter rótulo constando os dados de identificação do fornecedor, número do lote, data de fabricação e de validade. Serão rejeitados biscoitos amassados, com aparência de massa crua ou queimados, com características organolépticas anormais, e embalagens furadas ou abertas.	R\$ 5,32	10000	Pacotes	R\$ 53.200,00
7	Bolo de macaxeira: Bolo de macaxeira .Feitos a base de trigo, macaxeira, leite, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento de bolo. Os bolos deverão vir acondicionados em embalagem própria, com identificação do fabricante, ingredientes e data de validade e data de fabricação. Os mesmos não poderão vim quebrados ou amassados, com bolor ou mofo, mal cheiro e crus. Deverão ter sabor e cheiros característicos. Validade de 10 a 15 dias da data de entrega do produto.	R\$ 17,19	5000	QUILO	R\$ 85.950,00
8	Bolo de milho: Bolo de milho. Feitos a base de trigo, milho verde, leite, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento de bolo. Os bolos deverão vir acondicionados em embalagem própria, com identificação do fabricante, ingredientes e data de validade e data de fabricação. Os mesmos não poderão vim quebrados ou amassados, com bolor ou mofo, mal cheiro e crus. Deverão ter sabor e cheiros característicos. Validade de 10 a 15 dias da data de entrega do produto.	R\$ 16,25	5000	QUILO	R\$ 81.250,00
9	Bolo de tapioca: Bolo de tapioca.Feitos a base de trigo, tapioca, leite, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento de bolo. Os bolos deverão vir acondicionados em embalagem própria, com identificação do fabricante, ingredientes e data de validade e data de fabricação. Os mesmos não poderão vim quebrados ou amassados, com bolor ou mofo, mal cheiro e crus.	R\$ 17,19	5000	QUILO	R\$ 85.950,00
10	Broa de milho: Elaborado com leite, ovos, farinha de trigo, farinha de milho, açúcar, acondicionados em forma de papel individual, cada unidade de broa deve pesar 50g e os mesmos devem vir embalados em sacos potes transparentes de 1kg.Validade de 10 a 15 dias da data de entrega do produto.	R\$ 19,76	5000	QUILO	R\$ 98.800,00

11	Carne de caprino (bode): Carne de bode congelada, com osso. 1ª qualidade. Aspecto: não amolecida e não pegajosa. Máximo de 10% de sebo e gordura. Odor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deve constar na embalagem o número do registro no SIE, SIF ou MAPA. A carne deve estar cortada em pedaços pequenos e acondicionada em sacos plásticos específicos para alimentos. A embalagem deverá conter rótulo constando os dados de identificação do fornecedor, número do lote, data de abate e de validade. Serão rejeitadas embalagens rasgadas ou abertas. Embalagem com aproximadamente 5kg.	R\$ 26,75	12000	QUILO	R\$ 321.000,00
12	Carne de porco: Carne de porco, parte magra sem gordura, sem couro e sem pele (bisteca, lombo, pernil e filé mignon), devem vir congeladas e não amolecidas. Deve constar na embalagem o número do registro no SIE, SIF ou MAPA. A carne deve estar cortada em pedaços pequenos e acondicionada em sacos plásticos específicos para alimentos. A embalagem deverá conter rótulo constando os dados de identificação do fornecedor, número do lote, data de abate e de validade. Serão rejeitadas embalagens rasgadas ou abertas. Embalagem com aproximadamente 5 kg.	R\$ 26,65	4000	QUILO	R\$ 106.600,00
13	Cebola branca ou roxa: De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 2,26	10000	QUILO	R\$ 22.600,00
14	Coentro verde: De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isento de enfermidades e material terroso. Acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Unidade de maço.	R\$ 3,05	2000	Maço	R\$ 6.100,00
15	Cebolinha: Fresca. De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e Intacta, isenta de enfermidades e material terroso. Acondicionada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Unidade de maço.	R\$ 2,31	2000	Maço	R\$ 4.620,00

16	Cenoura: De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 3,61	15000	QUILO	R\$ 54.150,00
17	Chuchu: De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos próprios para alimentos.	R\$ 3,60	10000	QUILO	R\$ 36.000,00
18	Farinha de mandioca: grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Descrição Adicional: Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 1 kg. Condicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Validade de 180 dias da data de entrega do produto.	R\$ 4,40	4000	QUILO	R\$ 17.600,00
19	Feijão de corda: Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. A embalagem deverá conter o rótulo com os dados do fornecedor, número de lote, data de embalagem, data de validade e quantidade do produto. Serão rejeitadas embalagens que estiverem rasgadas ou abertas. Embalagem com 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, próprios para alimento, limpos, não violados e resistentes.	R\$ 5,26	3000	QUILO	R\$ 15.780,00

20	Filé de peixe congelado: primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiado. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Aspecto: próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor: própria e uniforme, sem manchas esverdeadas. Odor e sabor próprio. Ausência total de sujidades, parasitas, larvas, ovos e seus fragmentos, peles, espinhas, vísceras e cartilagens. Deve constar na embalagem o número do registro no SIE, SIF ou MAPA. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Deverá ser transportado em CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, em embalagens e temperaturas adequadas, respeitando as características do produto. O produto deverá apresentar validade mínima 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens rasgadas ou abertas.	R\$ 24,87	5000	QUILO	R\$ 124.350,00
21	Carne de galinha inteira: inteira sem cabeça e pés, devem vir congeladas e não amolecidas. Deve constar na embalagem o número do registro no SIE, SIF ou MAPA. A carne deve estar cortada acondicionada em sacos plásticos específicos para alimentos. A embalagem deverá conter rótulo constando os dados de identificação do fornecedor, número do lote, data de abate e de validade. Serão rejeitadas embalagens rasgadas ou abertas. Embalagem com aproximadamente 1 a 2kg por unidade.	R\$ 30,00	8000	QUILO	R\$ 240.000,00
22	Ginete: Os biscoitos devem ser preparados com tapioca, ovos, margarina, óleo e açúcar. Não utilizar farinha de trigo. Embalagem: potes plásticos transparentes não violados e atóxicos, próprios para alimentos, limpos e resistentes, que permita total vedação após fechados, contendo de 500g. A embalagem deverá conter rótulo constando os dados de identificação do fornecedor, número do lote, data de fabricação e de validade. Serão rejeitados os ginetes amassados, com aparência de massa crua ou queimadas, com características organolépticas anormais, e embalagens furadas ou abertas.	R\$ 8,25	10000	Potes	R\$ 82.500,00

23	Goma de tapioca: Goma pronta para tapioca 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 4 meses. Com informação nutricional. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Validade 6 meses a partir da data de solicitação de compra	R\$ 8,98	5000	QUILO	R\$ 44.900,00
24	Goiaba vermelha: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento de médio a verdoxo, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sa, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 4,07	18000	QUILO	R\$ 73.260,00
25	Laranja pera: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sa, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 6,25	16000	QUILO	R\$ 100.000,00
26	Macaxeira: descascada e congelada. De 1ª qualidade, procedente de espécie genuína e sa, sem apresentar avarias. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos plásticos específicos para alimentos. Embalagem com 1kg.	R\$ 4,10	16000	QUILO	R\$ 65.600,00
27	Mamão formosa: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento de médio a verdoxo, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sa, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos próprios para alimentos.	R\$ 2,48	17000	QUILO	R\$ 42.160,00

28	Espada: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento de médio a verdozo, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 1,13	10000	QUILO	R\$ 11.300,00
29	Manga rosa: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento de médio a verdozo, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 5,79	20000	QUILO	R\$ 115.800,00
30	Mel de abelha: 100% puro de primeira qualidade, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagens de plástico ou própria para o alimento de 500g. Deve constar na embalagem o número do registro no SIE, SIF ou MAPA	R\$ 20,25	3000	Unidades	R\$ 60.750,00
31	Melancia: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento de médio a verdozo, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sa, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos próprios para alimentos.	R\$ 1,73	40000	QUILO	R\$ 69.200,00
32	Milho verde in natura: Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Acondicionados em sacos vazados e resistentes.	R\$ 1,19	10000	Unidades	R\$ 11.900,00
33	Ovos de galinha: Os ovos deverão estar limpos e isentos de umidade. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com cartelas contendo 30 unidades, registro no Ministério da Agricultura ou SIF ou CISPOA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 (quinze) dias a	R\$ 22,09	10000	Cartelas	R\$ 220.900,00

	partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas.				
34	Pão de batata doce: Produto fermentado, feito com batata doce, farinha de trigo, ovo, açúcar, sal, margarina e fermento, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deve apresentar cor uniforme. Embalagem própria para alimentos, atóxica, transparente com 10 unidades. Serão rejeitados pães amassados, com aparência de massa crua ou queimados e com características organolépticas anormais. Sem adição de conservantes. Pesagem: 50g a unidade.	R\$ 9,89	5000	Pacotes	R\$ 49.450,00
35	Pão de milho: Produto fermentado, feito com farinha de milho, ovo, açúcar, sal, margarina e fermento, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deve apresentar cor uniforme. Embalagem própria para alimentos, atóxica, transparente com 10 unidades. Serão rejeitados pães amassados, com aparência de massa crua ou queimados e com características organolépticas anormais. Sem adição de conservantes. Pesagem: 50g a unidade.	R\$ 11,36	5000	Pacotes	R\$ 56.800,00
36	Pãozinho de macaxeira: Pão caseiro sem açúcar, contendo macaxeira, polvilho ou goma de tapioca, óleo, água, sal. Peso unitário 50g. Embalagens com 10 unidades de 50g, com identificação. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	R\$ 12,51	1000	Pacotes	R\$ 12.510,00
37	Pãozinho de batata doce: Pão caseiro sem açúcar, contendo batata doce, polvilho doce ou goma de tapioca, óleo de soja e ovo. Peso unitário 50g. Embalagens com 10 unidades de 50g, com identificação. Apresentar identificação com data de fabricação, ingredientes e validade. Validade 10 dias da data de entrega do produto	R\$ 9,89	1000	Pacotes	R\$ 9.890,00
38	Pimentão verde: De 1ª qualidade, preferencialmente orgânico e/ou agroecológico; limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, fermento com	R\$ 3,18	2000	QUILO	R\$ 6.360,00

	exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa. Acondicionadas em sacos vazados resistentes.				
39	Polpa de fruta sabor goiaba: Obtida das partes comestíveis desintegradas da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE, SIF ou MAPA. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18c com tolerância até -15C. Deverá ser transportado em CARROS FECHADOS REFRIGERADOS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas. Aceitam-se laudos de qualidade emitidos por laboratórios acreditados no escopo pertinente, institutos oficiais ou universidades públicas, vedada a indicação de entidade específica.	R\$ 14,62	10000	QUILO	R\$ 146.200,00
40	Polpa de fruta sabor manga: Obtida das partes comestíveis desintegradas da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE, SIF ou MAPA. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18c com tolerância até -15C. Deverá ser transportado em CARROS FECHADOS REFRIGERADOS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas. Aceitam-se laudos de qualidade emitidos por laboratórios acreditados no escopo pertinente,	R\$ 13,18	8000	QUILO	R\$ 105.440,00

	institutos oficiais ou universidades públicas, vedada a indicação de entidade específica				
41	Polpa de fruta sabor acerola: Obtida das partes comestíveis desintegradas da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE, SIF ou MAPA. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18c com tolerância até -15C. Deverá ser transportado em CARROS FECHADOS REFRIGERADOS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas. Aceitam-se laudos de qualidade emitidos por laboratórios acreditados no escopo pertinente, institutos oficiais ou universidades públicas, vedada a indicação de entidade específica	R\$ 11,20	8000	QUILO	R\$ 89.600,00
42	Polpa de fruta sabor maracujá: Obtida das partes comestíveis desintegradas da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE, SIF ou MAPA. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitante. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18c com tolerância até -15C. Deverá ser transportado em CARROS FECHADOS REFRIGERADOS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas. Aceitam-se laudos de qualidade emitidos por laboratórios acreditados no escopo pertinente, institutos oficiais ou universidades públicas, vedada a indicação de entidade específica.	R\$ 28,25	8000	QUILO	R\$ 226.000,00
43	Polpa de umbu: Obtida das partes comestíveis desintegradas do umbu. O produto deve ser	R\$ 13,12	4000	QUILO	R\$ 52.480,00

	preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasita e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e número do lote. O produto deverá ter registro no SIF ou MAPA. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância de até -15°C. Serão rejeitadas embalagens abertas ou rasgadas. Prazo de validade mínima de 6 meses. Aceitam-se laudos de qualidade emitidos por laboratórios acreditados no escopo pertinente, institutos oficiais ou universidades públicas, vedada a indicação de entidade específica				
44	Salada de fruta: Preparada com no mínimo 5 frutas, podendo ser: uva, manga, abacaxi, melão, mamão e outras da época. Será rejeitada salada com características organolépticas anormais ou fermentadas. Sem adição de açúcar e nem conservante. Embalagem: balde de plástico próprio para alimentos, hermeticamente fechado com 20kg.	R\$ 6,87	8000	QUILO	R\$ 54.960,00
45	Sequilhos e biscoitos de goma: Os sequilhos à base de amido de milho ou de mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos e sal. Embalagem: potes plásticos transparentes e atóxicos, próprios para alimento, limpos, não violados e resistentes, que permitam total vedação após fechados, contendo 500g. A embalagem deverá conter rótulo constando: os dados de identificação do fornecedor, número do lote, data de fabricação e de validade. Serão rejeitados sequilhos amassados, com aparência de massa crua ou queimadas, com características organolépticas anormais, e embalagens furadas ou abertas.	R\$ 21,33	5000	QUILO	R\$ 106.650,00
46	Tomate: De 1ª qualidade, grau de amadurecimento de médio a verdoxo, sem rupturas, tamanho médio. Procedente de espécie genuína e sa, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos plásticos próprios para alimentos.	R\$ 4,06	13000	QUILO	R\$ 52.780,00

47	Uva Roxa: Uva roxa, sem sementes, variedade Vitória. De qualidade, sem rupturas. Procedente de espécie genuína e são, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em cumbucas de 500g. 1000 kg de uva roxa, com sementes, podendo ser das variedades Nubia, Jubilee e Red Globe. De 1ª qualidade, sem rupturas. Procedente de espécie genuína e são, fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em cumbucas de 500g.	R\$ 6,10	1000	QUILO	R\$ 6.100,00
48	Queijo de Cabra: Queijo de cabra, tipo fresco ou maturado, elaborado com leite de cabra pasteurizado, com teor de umidade entre 45% e 60%, textura firme e homogênea, cor branca ou ligeiramente amarelada, sabor característico suave a intenso, isento de corantes e conservantes artificiais. Produto acondicionado em tablete de 01kg, embalado em material atóxico, resistente, hermeticamente fechado, que assegure a integridade e conservação do produto. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Deve atender às exigências da ANVISA e do Ministério da Agricultura (MAPA), com registro no SIF/SISP.	R\$ 73,55	1000	QUILO	R\$ 73.550,00
Valor Global:					R\$ 3.578.430,00

ANEXO II - (TODOS OS GRUPOS E INDIVIDUAIS)

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação e a Agente de contratação,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Casa Nova - Bahia.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Casa Nova - Bahia, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, através da Secretaria de Educação, nos termos do Credenciamento nº 006/2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

Casa Nova, Bahia, XX de XXXXXXXXXXX de 2025.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO III - (TODOS OS GRUPOS E INDIVIDUAIS)

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para o fornecimento de XXXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Casa Nova, Bahia, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASA NOVA, BAHIA**, com sede à Praça Dr. Gilson Viana, s/n - Centro, Casa Nova - BA, 47300-000, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.691.811/0001-28, por conduto do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº 30.555.985/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Torres, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 006/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº XXX/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o fornecimento de generos alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo município de Casa Nova -BA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., conforme as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para o fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 006/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Credenciamento;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a fornecer os itens: XXXX, objeto deste edital de credenciamento, perfazendo o valor total de R\$ XXXX (XXXXX), conforme solicitação da Secretaria Solicitante.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 25 dias úteis, na conta indicada pela Contratada, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF nº 30.555.985/0001-82.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação no edital, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

3.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

3.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.21.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

3.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Casa Nova - Bahia, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Unidade: 30.40.1- Fundo Municipal de Educação de Casa Nova

Projeto Atividade: 12.306.006.2.039 – Ampliação de Melhoria da Merenda Escolar

Elemento: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.552.0000

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 O fornecimento do objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Casa Nova - Bahia.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Fornecer os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15. Entregar os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, nos locais, dia e horário indicados por escrito pela Secretaria Municipal De Educação.
- 6.16 Entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação até dia XX (XXXX) de XXXX de 2025, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. Da entrega: Será entregue no almoxarifado da Merenda Escolar, localizado à Rua XXXXX, Bairro XXXXX – Casa Nova - Bahia;

a) Ponto de Coleta: A critério da Secretaria, os alimentos poderão ser entregues em pontos de coleta designados pela Secretaria de Educação, como centros de distribuição, onde são consolidados e distribuídos para as escolas.

8.1.1. Dias e horários da entrega: De segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h das 14:00h às 16:00h;

8.1.2. Agendamento de Entregas: O agendamento de entregas será realizado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser diário, semanal, quinzenal ou mensal, à depender da necessidade da Secretaria.

8.1.3. O prazo para o fornecimento deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

8.1.4. Caminhões Refrigerados: Para alimentos perecíveis, como frutas, verduras e laticínios, deve ter a utilização de caminhões refrigerados para garantir a qualidade e a segurança dos produtos durante o transporte.

8.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades;

8.1.6. Embalagens Adequadas para Transporte: Os alimentos devem ser embalados adequadamente para o transporte, garantindo sua integridade e evitando danos durante o trajeto. A embalagem deverá ser de saco plástico de polietileno transparente e não reciclado ou em monobloco vazado, ou outro material que não represente foco de contaminação.

8.1.7. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato, Sr(a) Josinete Oliveira Costa, Matrícula nº 1031, CPF nº 902.334.845-15, junto a Sra Nutricionista Charline Lins, CRN 5-163, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O Gestor do Contrato, Sr. Daniel Ribeiro Torres, Secretário de Educação, Decreto nº 006/2025, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:

- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- 13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento e ou prestar declaração falsa durante a credenciamento ou a execução do contrato;
- 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Casa Nova, Estado da Bahia, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Casa Nova - Bahia poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. advertência;
- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Nova, Estado da Bahia, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Casa Nova, Bahia, XX de _____ de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE CASA NOVA
DANIEL RIBEIRO TORRES
CONTRATANTE**

**EMPRESA/PESSOA FÍSICA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V - (GRUPO FORMAL/INFORMAL E INDIVIDUAL)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

À Comissão de Contratação e Agente de contratação

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Casa Nova, Bahia, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI - (PARA GRUPOS FORMAIS)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Casa Nova, Bahia, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VII - (PARA GRUPOS FORMAIS)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/20XX, promovido pelo Município de XXXXXXXXXXXXX/XX, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Casa Nova, Bahia, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII - (PARA GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)

MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À Comissão de Contratação e Agente de contratação

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Casa Nova, Bahia, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX - (GRUPO FORMAL/INFORMAL E INDIVIDUAL)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da
Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Casa Nova, Bahia, XX de XXXXXX de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO X - (GRUPO FORMAL/INFORMAL E INDIVIDUAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO PRODUÇÃO PRÓPRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

OBJETO: Chamada Pública aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo município de Casa Nova -BA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de participação no processo em epígrafe, que os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem entregues SÃO PRODUZIDOS pelos associados/cooperados relacionados no nosso projeto de venda.

Casa Nova, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL OU NOME:

C.N.P.J OU C.P.F:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO XI – (GRUPO FORMAL/INFORMAL E INDIVIDUAL)
MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

OBJETO: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, pelo município de Casa Nova -BA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a participação no processo em epígrafe, é de inteira responsabilidade nossa o controle do atendimento do limite individual de venda de nossos cooperados/associados.

Casa Nova, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL OU NOME:
C.N.P.J OU C.P.F
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XII - MODELOS PROJETOS DE VENDA

ANEXO XII.I - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROJETO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
6. Produto	7. Unidade	8. Quantidade	9. Valor Unitário	10. Valor Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº XXX/2025					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
IV - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente

ANEXO XII.II - MODELO DO PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		3. CPF		4. DAP	5. Banco	6. Agência
7. Nº Conta Corrente						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome da Entidade			CNPJ		Município	

Endereço			DDD/Fone		
Nome do representante e e-mail				CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total por Agricultor
Total do Projeto			R\$		
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto	
Total do projeto:			R\$		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO XII.III - MODELO DO PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
Produto		Unidade	Quantidade	Valor Unitário
OBS: * Preço publicado no Edital nº XXX/2025				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ		Município
Endereço			Fone	

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: